DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.406, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 09 de junho de 2020, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – Departamento de Assistência Social

01.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032.0000 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 67.980,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 341

TOTAL R$ 67.980,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 67.980,00

TOTAL R$ 67.980,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 09 de Junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.407, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 09 de junho de 2020, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manut. do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 134

TOTAL R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 09 de Junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Decretos

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DECRETO Nº 1.376, DE 04 DE MAIO DE 2020.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1358 de 05/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1358, de 05 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 04 de Maio de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 21 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 43 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 44 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 95 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 113 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 130 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 559,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 134 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 222,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 140 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 2.701,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 141 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 2.870,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 142 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 174 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 1.863,36
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 187 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 200 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha:	205	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	27.500,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	228	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	2.500,00
		3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	236	12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar	10.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	250	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	5.200,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:	346	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	10.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha:	423	18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente	410,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **164.025,66**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 17 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 40 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 93 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 110 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 169 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -863,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 132 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -850,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 136 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -4.871,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 138 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -222,30
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 147 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -609,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 188 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 199 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -37.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 215 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -2.500,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 249 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos -5.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 343 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 417 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente -410,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
-410,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-164.025,66**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DECRETO Nº 1.377, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 142.867,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 044 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 174 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde 3.817,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 136 - 10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 40,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 141 - 10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 5.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 185 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fundamental 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 188 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fundamental 9.110,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar - Educação Infantil 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar - Educação Infantil 44.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 4.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 027 - 04.122.0046.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 072 - 04.123.0056.2007.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação -20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 120 - 10.301.0120.1041.0000Obras de Const. e Reforma de Unid. Básicas de Saúde -5.290,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 140 - 10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial -2.817,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 158 - 10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 198 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -4.650,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 202 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -3.110,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 204 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 212 - 12.361.0152.1024.0000 Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 214 - 12.361.0152.1024.0000 Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 409 - 20.601.0210.2040.0000 Manutenção da Casa Da Agricultura -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 410 - 20.601.0210.2040.0000 Manutenção da Casa Da Agricultura -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 04 de Maio de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DECRETO Nº 1.389, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.406/2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – Departamento de Assistência Social

01.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032.0000 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 67.980,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 341

TOTAL R$ 67.980,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 67.980,00

TOTAL R$ 67.980,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 09 de Junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.390, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.407/2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manut. do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 134

TOTAL R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a

título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 09 de Junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO